



LEI N° 3.172/PMC/13

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado para a contratação temporária dos seguintes profissionais:

- I – Coordenador com jornada de trabalho de 40hs semanais– 01 vaga
- II – Técnico de Nível Superior com jornada de trabalho de 40hs semanais – 06 vagas
- III – Técnico de Nível Médio com jornada de trabalho de 40hs semanais – 06 vagas

Art. 2° A contratação dar-se-á por meio de contrato de trabalho por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX da CRFB/88 e art. 267 da Lei Municipal 2735/PMC/10.

Art. 3° O prazo de contratação para os profissionais mencionados nesta lei será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado única vez, se necessário, para atender o referido Convênio e o respectivo crédito orçamentário.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Fundo Municipal de Ação Social.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 14 de maio de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador-Geral – OAB/RO 2373